

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Contratação de Artistas e Bandas Regionais através de credenciamento.

Descrição da necessidade

ARTISTAS MUSICAIS - O objeto do presente estudo é a contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo e banda. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

Área requisitante

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

VIGÊNCIA

O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Informações Básicas

Contratação de Artistas e Bandas Regionais através de inexigibilidade por credenciamento.

Descrição da necessidade

ARTISTAS MUSICAIS - O objeto do presente estudo é a contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo e banda. O credenciamento de artistas se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

Área requisitante

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão credenciar-se as pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

VIGÊNCIA

O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Levantamento de Mercado

Considerando que no ano de 2024 houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Serranópolis de Minas e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

Conforme estudo de mercado realizado, segue abaixo planilha de valores com a especificação dos serviços desejados:

Descrição da solução como um todo

O art. 74. inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalta-se que o art. 6º. XLIII. da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “*procedimento auxiliar de licitação*” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

que faz um Chamamento Público. com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar. ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo. inviabilizando assim. a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento. vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispoño-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento. torna-se inviável a competição entre os mesmos. uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que no ano de 2024 as contratações para este objeto ficaram no valor entre R\$ 50.000,00 e R\$ 250.000,00, estima-se que o processo de inexigibilidade de credenciamento para 2025 seja de R\$ 201.000,00.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 201.000,00

A estimativa do valor desta contratação é de R\$201.000,00

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Serranópolis de Minas tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda constante de acordo com o calendário anual de atividades.

Observância à LC 123/2006

Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — ME/EPP, pois trata-se de um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por CREDENCIAMENTO, haja vista a impossibilidade de competição entre licitantes.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo apresentará o calendário anual de eventos para o ano de 2025.

Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos preliminares, evidenciou-se que a solução aqui apresentada atende ao município de Serranópolis de Minas, demonstrando-se tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação.

Responsáveis

Ciente e de acordo com o estudo tecnico preliminar

Serranópolis de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2024

Adson Renan Viturino Souza

Gerente de Desenvolvimento Econômico